



ISSN: 2595-1661

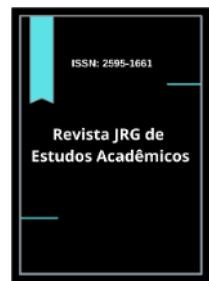
ARTIGO

Listas de conteúdos disponíveis em [Portal de Periódicos CAPES](#)

Revista JRG de Estudos Acadêmicos

Página da revista:

<https://revistajrg.com/index.php/jrg>



Gestão Pública e Sustentabilidade Previdenciária: Desafios e Perspectivas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colinas do Tocantins-TO (IPASMU-CO)

Public Management and Pension Sustainability: Challenges and Perspectives of the Pension Institute for Civil Servants of the Municipality of Colinas do Tocantins-TO (IPASMU-CO)

DOI: 10.55892/jrg.v9i20.2930
 ARK: 57118/JRG.v9i20.2930

Recebido: 02/01/2026 | Aceito: 05/02/2026 | Publicado on-line: 06/02/2026

João Paulo Ribeiro Pontes¹

<https://orcid.org/0009-0002-3193-1265>
 <http://lattes.cnpq.br/1337851788372494>
Universidade Estadual do Tocantins, UNITINS, Brasil.
E-mail: joaopaulopontes437@gmail.com

Lílian Natália Ferreira de Lima²

<https://orcid.org/0000-0002-0931-3105>
 <http://lattes.cnpq.br/6290282911607995>
Universidade Estadual do Tocantins, UNITINS, Brasil.
E-mail: lilian.nf@unitins.br

Wainesten Camargo da Silva³

<https://orcid.org/0000-0001-6290-9277>
 <http://lattes.cnpq.br/0845357042248699>
Universidade Estadual do Tocantins, UNITINS, Brasil.
E-mail: wainesten.cs@unitins.br



Resumo

Este estudo analisa a gestão pública e a sustentabilidade previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colinas do Tocantins-TO (IPASMU-CO), criado pela Lei Municipal nº 924/2005. Destaca os principais desafios enfrentados pela autarquia e as perspectivas para sua sustentabilidade futura, abordando aspectos legais, administrativos e financeiros que estruturam o regime próprio de previdência social, considerando legislação federal e municipal. A pesquisa, de caráter qualitativo e descritivo, baseou-se na análise documental, evidenciando que o IPASMU-CO enfrenta desafios relacionados à sustentabilidade atuarial e à governança institucional.

Palavras-chave: Gestão Pública; Previdência; RPPS; Sustentabilidade; Lei 924/2005.

¹ Aluno do Curso de Especialização de Gestão Pública da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS), Tocantins, Brasil

² Professora Efetiva da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS). Doutora em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários pela Universidade Estadual do Pará (UFPA), Mestre em Ciências Ambientais pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais na Faculdade de Geociências da Universidade Federal do Pará (UFPA) e Graduada em Ciências Naturais-Biologia pela Universidade Estadual do Pará (UEPA).

³ Professor nos cursos de Direito e Gestão Pública (UNITINS), Mestre e Doutor em Desenvolvimento Regional pela Universidade Federal do Tocantins (UFT).



Abstract

This study analyzes public management and pension sustainability at the Social Security Institute of Colinas do Tocantins-TO (IPASMU-CO), created by Municipal Law nº 924/2005. It highlights the main challenges faced by the agency and perspectives for its future sustainability, addressing legal, administrative, and financial aspects structuring the social security system, considering both federal and municipal legislation. This qualitative and descriptive study, based on documentary analysis, shows that IPASMU-CO faces challenges related to actuarial sustainability and institutional governance.

Keywords: Public Management; Social Security; RPPS; Sustainability; Law 924/2005.

1. Introdução

A gestão pública dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) desempenha papel estratégico no equilíbrio fiscal dos entes federados e na garantia dos direitos previdenciários dos servidores públicos. No Brasil, esse modelo é regulamentado pelo artigo 40 da Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 9.717/1998 e, mais recentemente, pela Emenda Constitucional nº 103/2019, que promoveu mudanças estruturais no sistema previdenciário, impondo novos parâmetros de sustentabilidade, governança e controle atuarial.

No âmbito municipal, destaca-se o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colinas do Tocantins (IPASMU-CO), instituído pela Lei nº 924/2005, responsável pela administração dos benefícios previdenciários dos servidores efetivos, incluindo aposentadorias e pensões. Desde sua criação, a autarquia tem buscado assegurar a proteção social dos segurados, ao mesmo tempo em que enfrenta desafios relacionados ao equilíbrio financeiro e atuarial, à adequação às normas legais vigentes e à capacidade contributiva do município.

Nesse contexto, considerando as constantes mudanças no arcabouço normativo e as limitações fiscais enfrentadas pelos entes municipais, emerge a seguinte problemática: quais são os desafios e as perspectivas da gestão pública e da sustentabilidade previdenciária no IPASMU-CO diante das exigências legais e da capacidade financeira do município?

Diante disso, o objetivo geral deste estudo é analisar os principais desafios e as perspectivas da gestão pública do IPASMU-CO, à luz do marco legal vigente e da realidade financeira do município de Colinas do Tocantins, com foco na sustentabilidade previdenciária do regime próprio.

2. Revisão de Literatura

A literatura sobre gestão pública previdenciária evidencia que eficiência, transparência e governança são fundamentais para assegurar o cumprimento das obrigações com os segurados (GIACOMONI, 2020; MATIAS-PEREIRA, 2021). A legislação nacional, composta pela Constituição Federal, Lei nº 9.717/1998 e EC nº 103/2019, estabelece diretrizes gerais para os RPPS.

No âmbito municipal, a Lei nº 924/2005 é decisiva para a operacionalização do regime, definindo regras de filiação, contribuição, benefícios e a responsabilidade do ente federativo quanto aos repasses obrigatórios. Relatórios do Ministério da Previdência Social (MPS/SPREV) e estudos do IPEA destacam que a sustentabilidade dos RPPS depende de boa governança, controle social, gestão de investimentos, disciplina fiscal e adoção de práticas modernas de administração.



Embora o IPASMU-CO ainda não participe do Programa Pró-Gestão RPPS, reconhece-se a relevância deste instrumento para fortalecer a governança e monitorar indicadores de sustentabilidade atuarial. A integração entre normas federais e municipais é essencial para manter o equilíbrio do sistema e a credibilidade institucional.

3. Metodologia

3.1 Abordagem da pesquisa

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de natureza descritiva e exploratória, adequada à análise de fenômenos institucionais e normativos relacionados à gestão pública previdenciária. Essa abordagem possibilita a compreensão aprofundada dos aspectos legais, administrativos e financeiros que envolvem os Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente no contexto municipal.

3.2 Objeto de pesquisa

O objeto de estudo é o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colinas do Tocantins (IPASMU-CO), autarquia municipal instituída pela Lei nº 924/2005, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do município.

3.3 Procedimentos técnicos

Os procedimentos técnicos consistiram na realização de análise documental e estudo de caso, por meio do exame de documentos legais, relatórios de gestão, avaliações atuariais, demonstrações financeiras e demais normativas aplicáveis ao regime previdenciário. A análise dos dados foi conduzida mediante interpretação normativa e análise comparativa, à luz da legislação federal e municipal vigente, especialmente das disposições constitucionais e infraconstitucionais que regem os RPPS, permitindo identificar desafios, conformidades e perspectivas relacionadas à sustentabilidade previdenciária do IPASMU-CO.

4. Resultados e Discussão

A análise do Relatório de Reavaliação Atuarial de 2025 permite compreender, de forma integrada, a situação previdenciária, financeira e institucional do IPASMU-CO, evidenciando avanços administrativos, fragilidades estruturais e perspectivas de aprimoramento da governança. Os resultados obtidos revelam um cenário compatível com aquele observado em outros Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de pequeno e médio porte no contexto municipal brasileiro, conforme apontado pela literatura especializada.

A avaliação atuarial anual, instrumento essencial para o planejamento previdenciário de longo prazo, projetou o comportamento futuro das receitas contributivas e das despesas com benefícios, bem como apurou o valor presente das obrigações previdenciárias relativas aos benefícios concedidos e a conceder. Os achados indicaram a existência de déficit atuarial, confirmando a necessidade de adoção de medidas obrigatórias para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, em consonância com o art. 40 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 e os normativos federais vigentes, especialmente a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Instrução Normativa SPREV nº 08/2019. A elaboração do estudo por atuário legalmente habilitado confere validade técnica e jurídica às conclusões apresentadas.



Os resultados também evidenciaram limitações relevantes quanto à capacidade de implementação imediata do custo suplementar apurado, uma vez que sua aplicação integral acarretaria impacto significativo nas finanças municipais. Esse achado reforça a necessidade de compatibilização entre as exigências atuariais e a realidade fiscal do ente federativo, sob pena de comprometimento do equilíbrio das contas públicas. Nesse contexto, as alternativas legais apresentadas pelo Ministério da Previdência Social — como planos de amortização, segregação de massa, aportes de bens, direitos e ativos, bem como adequações nas regras de concessão e reajuste de benefícios — configuram instrumentos viáveis para o equacionamento gradual do déficit atuarial, desde que acompanhados de planejamento estratégico e articulação institucional.

No campo da governança previdenciária, a análise institucional demonstra que o IPASMU-CO dispõe de estruturas formais relevantes, como o Conselho Fiscal, instituído e regulamentado por legislação municipal específica. A atuação desse colegiado contribui para a fiscalização da gestão econômico-financeira, o acompanhamento das metas atuariais e o fortalecimento da transparência institucional. Contudo, os resultados indicam que a governança eficaz exige não apenas a existência formal dos órgãos de controle, mas também o fortalecimento de sua atuação por meio de capacitação contínua dos conselheiros, aprimoramento dos controles internos e adoção de instrumentos modernos de monitoramento e avaliação de desempenho, conforme preconizado por programas federais de boas práticas em RPPS.

Outro aspecto crítico identificado refere-se à dependência significativa de repasses do Município para a manutenção do equilíbrio financeiro do regime. Tal dependência configura fator de risco à sustentabilidade previdenciária e à manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), elemento essencial para o acesso a transferências voluntárias e convênios federais. Esse resultado corrobora estudos do IPEA e do Ministério da Previdência Social, que apontam a regularidade e suficiência dos aportes patronais como condicionantes centrais da solvência dos RPPS.

As perspectivas apontadas a partir dos resultados analisados indicam caminhos consistentes para o fortalecimento institucional do IPASMU-CO, destacando-se a adoção de práticas modernas de governança previdenciária, a ampliação da digitalização dos processos administrativos e previdenciários, a implementação de programas de educação previdenciária voltados aos segurados e a maior integração entre a legislação municipal e as exigências normativas federais. Essas medidas tendem a ampliar a transparência, fortalecer a gestão, promover maior conscientização dos segurados e mitigar riscos atuariais no médio e longo prazo.

Dessa forma, a análise integrada dos resultados e sua discussão evidenciam que a sustentabilidade previdenciária do IPASMU-CO está diretamente associada ao fortalecimento institucional, à disciplina fiscal do ente federativo e à adoção de um planejamento estratégico contínuo, capaz de equilibrar responsabilidade fiscal, proteção social e governança pública, conforme apontam Giacomoni (2020) e Matias-Pereira (2021), bem como as diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

6. Considerações Finais

A Lei nº 924/2005 configura-se como o principal marco regulatório do IPASMU-CO; entretanto, sua efetividade está diretamente condicionada à adoção de uma gestão administrativa eficiente, à observância da disciplina fiscal e à implementação de práticas modernas de governança previdenciária. Nesse contexto, a Avaliação Atuarial anual assume papel fundamental no monitoramento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), no ajuste do Plano de Custeio e na garantia do equilíbrio financeiro e atuarial.



Os resultados evidenciam como principais desafios a sustentabilidade atuarial do regime, a dependência de repasses municipais e a necessidade de fortalecimento da transparência e dos mecanismos de controle. Ademais, o diálogo estabelecido com o Ministério da Previdência Social acerca do custo suplementar revela a importância da adoção de medidas estruturantes e da cooperação institucional para o equacionamento do déficit atuarial.

Recomenda-se a continuidade de estudos comparativos entre Regimes Próprios de Previdência Social municipais, com vistas à identificação de modelos de gestão mais eficientes e sustentáveis, bem como o estímulo à futura adesão ao Programa Pró-Gestão RPPS, como estratégia de aprimoramento da governança e da gestão previdenciária.

Referências

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- BRASIL. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
- BRASIL. Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
- BRASIL. Conselho Monetário Nacional. Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
- BRASIL. Secretaria de Previdência. Instrução Normativa SPREV nº 08, de 26 de agosto de 2019.
- COLINAS DO TOCANTINS. Lei Municipal nº 924, de 28 de dezembro de 2005. Cria o IPASMU-CO.
- COLINAS DO TOCANTINS. Regimento Interno do Conselho Deliberativo do IPASMU-CO. Aprovado em plenário em 09 de agosto de 2018.
- COLINAS DO TOCANTINS. Regimento Interno do Conselho Fiscal do IPASMU-CO. Aprovado pela Lei nº 924, de 28 de dezembro de 2005.
- GIACOMONI, J. Orçamento Público. São Paulo: Atlas, 2020.
- MATIAS-PEREIRA, J. Finanças Públicas: a política orçamentária no Brasil. São Paulo: Atlas, 2021.
- MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Consulta GESCON L636461/2025: Equacionamento do déficit atuarial no RPPS do Município de Colinas do Tocantins. Brasília, 2025.